



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de ILHA SOLTEIRA

Fls Nº : 2
Proc: 55/2024
Rubrica: EVGE
Fls.
Proc.
Rub.

FACULDADE DE ENGENHARIA

SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO/EXPEDIENTE

SAPE ILHA/FE/STMAT 8/2024

Ilha Solteira, 18 de janeiro de 2024.

A(o) SEÇÃO TÉCNICA DE COMUNICAÇÕES

Solicitamos a autuação de Processo, conforme segue:

INTERESSADO

ILHA/FE - SETOR DE TRANSPORTES

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO

Após a autuação, solicitamos que o referido processo seja enviado para:
ILHA/FE - SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS.


GABRIEL LIMA BORGES
SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS

UNESP	CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA-SP	FACULDADE DE ENGENHARIA	PROTÓCOLO Nº	65
			EM	18 DE 01 DE 2024
SEÇÃO TÉCNICA DE COMUNICAÇÕES				



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

Faculdade de Engenharia - Câmpus de Ilha Solteira
CNPJ: 48.031.918/0015-20
Endereço: Brasil, 56
CEP: 15385000, Centro, Ilha Solteira - SP
Telefone: (18) 3743-1021 | (18) 3743-1023

Fls Nº : 3
Proc: 55/2024
Rubrica: EVGF

FOLHA
PROCESSO
RUBRICA
Agrupamento 163226

AGRUPAMENTO DE ITENS: N.º 163226 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO

Agrupado por: Gabriel Lima Borges em 12/01/2024 10:15.

Solicitação de Compra n.º 339417-Compra de materiais e/ou serviços. Realizada por Jose Antonio Romero.

Área: TRANSPORTE

Fonte de recurso: ADMINISTRAÇÃO TESOUREIRO

ITEM SOLICITADO

QUANTIDADE

VALOR UNIT.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS.

1 UNIDADE

ESTIMADO

Referência: Manutenção em veículos Código item: 355207 Tipo item: Serviço Projeto atividade: 12.364.4807.5304 C.E.: 3.3.90.39.80

R\$ 1.932,00

Subtotal solicitação de compra: R\$ 1.932,00

Justificativa

Serviço de manutenção preventiva do Micro-ônibus placa BPY-9317, com reposição das seguintes peças: 01 abo do afogador do motor, 01 guarnição do capo do motor, 01 rolamento do cardan, 01 cabo do acelerador, 01 mangueira de ar do reservatório de ar, 01 válvula do pedal de freio, km 548709.

QUANTIDADE DE ITENS: 1

VALOR TOTAL DO AGRUPAMENTO: R\$ 1.932,00

AUTORIZAÇÃO DIRETOR

Substituído fl. 05

	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	NOTA DE	Fls. 4
	FACULDADE DE ENGENHARIA DE ILHA SOLTEIRA CNPJ: 48.031.918/0015-20 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL CENTRO, 56 -31, 56 31 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP TELEFONE: (18)37431000	RESERVA	Nº 551/2024 IF
			0056

Nº PROCESSO/ANO 00055/2024	ORIGEM DO RECURSO 1 - RECURSOS DO TESOUREIRO DO ESTADO	DESTINO RECURSO	TIPO DE EMPENHO
-------------------------------	---	-----------------	-----------------

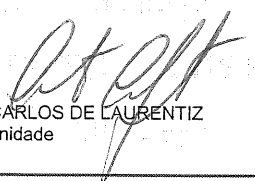
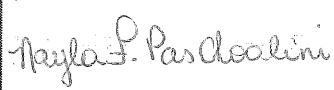
RESERVA	GRAU ANULAÇÃO	Nº NOTA ANULADA	ORG/OU/UD 48059.14	CLASSIF.FUNC.PROGRAMÁTICA 12.364.4807.5304
---------	---------------	-----------------	-----------------------	---

CLASSIF.DESPESA 3.3.90.39.80	Nº CONTRATO/ANO	OBRA	TIPO DE LICITAÇÃO	VALOR 1.932,00	DATA CONTABILIZAÇÃO
---------------------------------	-----------------	------	-------------------	-------------------	---------------------

CREDOR

DEMONSTRATIVO DAS COTAS			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO	RESERVA	DISPONÍVEL
1ª COTA	251.331,39	1.932,00	249.399,39
2ª COTA	157.336,66	0,00	157.336,66
3ª COTA	172.573,32	0,00	172.573,32
4ª COTA	199.800,00	0,00	199.800,00
5ª COTA	199.800,00	0,00	199.800,00
6ª COTA	199.800,00	0,00	199.800,00
7ª COTA	201.800,00	0,00	201.800,00
8ª COTA	201.800,00	0,00	201.800,00
9ª COTA	261.800,00	0,00	261.800,00
10ª COTA	363.000,00	0,00	363.000,00
11ª COTA	437.000,00	0,00	437.000,00
12ª COTA	650.000,00	0,00	650.000,00
ITEM	204.405,68	1.932,00	202.473,68

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

DATA/ORDENADOR DA DESPESA 19/01/2024  ANTONIO CARLOS DE LAURENTIZ Diretor da Unidade	DATA/RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO 19/01/2024  Nayla Franco Paschoalini	DATA/CONTADOR RESPONSÁVEL 19/01/2024
---	--	---

AGRUPAMENTO DE ITENS: N.º 163226 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO

Agrupado por: Gabriel Lima Borges em 12/01/2024 10:15.

Solicitação de Compra n.º 339417-Compra de materiais e/ou serviços. Realizada por Jose Antonio Romero.

Área: TRANSPORTE

Fonte de recurso: ADMINISTRAÇÃO TESOUREIRO

ITEM SOLICITADO

QUANTIDADE

VALOR UNIT.
ESTIMADO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS.

1 UNIDADE

R\$ 1.932,00

Referência: Manutenção em veículos Código item: 355207 Tipo item: Serviço Projeto atividade: 12.364.4807.5304 C.E.: 3.3.90.39.80

Subtotal solicitação de compra: R\$ 1.932,00

Justificativa

Serviço de manutenção preventiva do Micro-ônibus placa BPY-9317, com reposição das seguintes peças: 01 abo do afogador do motor, 01 guarnição do capo do motor, 01 rolamento do cardan, 01 cabo do acelerador, 01 mangueira de ar do reservatório de ar, 01 válvula do pedal de freio, km 548709.

Solicitação de Compra n.º 343325-Compra de materiais e/ou serviços. Realizada por Danilo Fernando dos Santos Silva.

Área: TRANSPORTE

Fonte de recurso: ADMINISTRAÇÃO TESOUREIRO

ITEM SOLICITADO

QUANTIDADE

VALOR UNIT.
ESTIMADO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS.

1 UNIDADE

R\$ 4.805,80

Referência: Manutenção em veículos Código item: 601675 Tipo item: Serviço Projeto atividade: 12.364.4807.5304 C.E.: 3.3.90.39.80

Subtotal solicitação de compra: R\$ 4.805,80

Justificativa

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E DIAGNOSTICO POWER PACK, DE TROCA DE ÓLEO, SUBSTITUIR SENSOR DE NÍVEL. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS: SENSOR, CONECTOR CHICOTE, ÓLEO MOTOR 10W40, LEMENTO LUBRIFICANTE, ELEMENTO FILTRANTE, FILTRO, CARTÃO DE ACI, ADITIVO, LIMPADOR SISTEMA DE INJEÇÃO, COTOON DE LIMPEZA.

QUANTIDADE DE ITENS: 2

VALOR TOTAL DO AGRUPAMENTO: R\$ 6.737,80

Prof. Dr. Antonio Carlos de Almeida
Diretor da Faculdade de Engenharia
UNESP - Câmpus de Ilha Solteira

Fls N°	6
EXP N°	55124
RUBRICA	2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Serviço de manutenção do câmbio automático do Ônibus placa EVJ-8319	
Unidade requisitante	Setor de Transporte
Responsável pela demanda	José Antônio Romero

Justificativa	Identificada a necessidade pois o veículo é usado no transporte de alunos entre o Prédio Central da Unesp e o Campus 3, buscou-se no mercado por um fornecedor que atuasse em área compatível. A realização do serviço na Concessionária se faz necessária pelo fato do problema mecânico apresentado ser de extrema complexidade. Tal problema apresentado é em sua troca de marchas, e por se tratar de um veículo automatizado, não temos mão de obra especializada em nossa cidade. E assim, evitar novos defeitos e realizar a revisão do veículo de transporte coletivo, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar a sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 4.805,80
Data pretendida para a conclusão da contratação	Não se aplica (Demandas simples) (Em caso de celebração de contrato estimar a data pretendida da contratação)
Quantidade	1
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	30 dias (Demandas Simples) (Em caso de celebração de contrato, colocar o prazo de validade do contrato)
Opção legal	Contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021

Fis N°	7
EXP N°	55124
RUBRICA	2

Grau de prioridade da contratação	Alta
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não se aplica

Termo de Referência 78/2024

Fis N° 8

EXP N° 55124

RUBRICA 2

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2024	102318-ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C. ILHA SOLTEIRA	DANILO FERNANDO DOS SANTOS SILVA	05/03/2024 16:59 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		2024

1. Definição do objeto

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Descrição
1		UN	1	811,69	SENSOR
2		UN	1	42,73	CONECTOR CHICOTE
3		Litro	28	1.011,36	OLEO MOTOR 10W40
4		UN	1	156,91	ELEMENTO LUBRIFICANTE
5		UN	1	123,56	ELEMENTO FILTRANTE
6		UN	1	134,30	ELEMENTO
7		UN	1	70,00	FILTRO
8		UN	1	129,00	ELEMENTO FILTRANTE
9		UN	1	69,85	CARTÃO DE ACI
10		UN	2	400,00	LIMPADOR SISTEMA DE INJEÇÃO
11		UN	8	22,40	COTOON DE LIMPEZA
12		Litro	12	609,90	ADITIVO
13		Hora	2	700,00	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO
14		Hora	1	350,00	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POWI PACK
15		Hora	0,5	175,00	SERVIÇO DE SUBSTITUIR SENSOR NÍVEL

2. Da justificativa

2.1. Material necessário para manutenção de veículo Ônibus (EJV-8319).

3. Da especificação do Objeto

3.1. As especificações detalhadas dos itens encontram detalhadas no anexo.

4. Dos requisitos para habilitação

Exigências de habilitação

4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF
- b) CADIN ESTADUAL

5. Da entrega dos produtos

☒ Até 30 dias (Material/ Serviço comum);

☐ Entrega Parcelada;

☐ Prazo de execução mínimo previsto em contrato.

Observação: Todos os encargos para a entrega do material ficam de responsabilidade da contratada (Frete CIF).

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por servidor da Seção Técnica de Materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de

Fls Nº	10
EXP Nº	55/24
RUBRICA	2

cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Das obrigações da contratada

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1. fornecer número telefônico ou e-mail, disponíveis para que esta Unidade de Ensino possa efetuar chamados de suporte técnico se houver;

6.2. responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;

6.3. manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. Das obrigações do contratante

7.1. Receber da CONTRATADA os serviços no dia estabelecido, se estão de acordo com as especificações determinadas no item 3.

7.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, ou de suas parcelas, se for o caso, devidamente atestada pelo setor competente.

- 7.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à prestação do serviço.
- 7.4. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
- 7.5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da contratação.
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

8. Das condições de pagamento

- 8.1. A Nota Fiscal, será emitida para o(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO e CNPJ 48.031.918/0015-20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em contas do Banco do Brasil, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 62.867/17 e pela orientação na Informação Técnica nº 01/2024-GTOF/COFC.
- 8.2. Excepcionalmente, para credores e fornecedores eventuais, não correntistas, cujo valor das transferências referidas neste artigo, não exceda a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, poderão ser processadas transferências com a emissão de cheque nominativo cruzado ou ordem de pagamento. (Parágrafo Único do Art 2º do Decreto Estadual nº 62.867/17).
- 8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.6. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Da estimativa do valor da contratação

- 9.1. O custo estimado total dos itens é de R\$4.805,80 (Quatro mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).

10. Dos recursos orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários estão detalhados na nota de reserva constante nos autos do processo.

11. Das sanções administrativas

11.1. A inexecução parcial ou total do serviço, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, devidamente regulamentadas na PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, observando o contraditório e a ampla defesa.

12. Da fiscalização do objeto

12.1. A fiscalização do objeto desta contratação ficará ao cargo de servidor devidamente designado pela Autoridade Competente, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13. Da unidade responsável pelo Termo

13.1. Faculdade de Engenharia - Unesp Campus de Ilha Solteira

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANILO FERNANDO DOS SANTOS SILVA

Solicitante



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 16:58:54.

Fis Nº	13
EXP Nº	5512A
RUBRICA	2

Justificativa de manutenção Ônibus (EJV-8319).

Veículo apresentando problemas em sua troca de marchas, e por se tratar de um veículo automatizado, não temos mão de obra especializada em nossa cidade, evitando assim novos defeitos. Necessário ainda realizar a revisão do veículo de transporte coletivo, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar a sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo.

Danilo Fernando dos Santos Silva
Supervisor de Setor - Transporte

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Serviço de manutenção preventiva do Micro-ônibus placa BPY-9317, com reposição das seguintes peças: 01 cabo do afogador do motor, 01 guarnição do capo do motor, 01 rolamento do cardan, 01 cabo do acelerador, 01 mangueira de ar do reservatório de ar, 01 válvula do pedal de freio.	
Unidade requisitante	Setor de Transporte
Responsável pela demanda	Danilo Fernando dos Santos Silva

Justificativa	Serviço de manutenção preventiva, necessária para garantir segurança e manter o referido veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, a segurança, o bem-estar dos usuários, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 1.968,00
Data pretendida para a conclusão da contratação	Não se aplica (Demandas simples) (Em caso de celebração de contrato estimar a data pretendida da contratação)
Quantidade	1
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	30 dias (Demandas Simples) (Em caso de celebração de contrato, colocar o prazo de validade do contrato)
Opção legal	Contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	Alta
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não se aplica

Fls Nº

13

EXP Nº

55124

RUBRICA

2

Termo de Referência 91/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2024	102318-ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C. ILHA SOLTEIRA	DANILO FERNANDO DOS SANTOS SILVA	06/03/2024 16:19 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		2024

1. Definição do objeto

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Descrição
1		UN	1	148,00	Cabo do afogador do motor
2		UN	1	125,00	Guarnição do capo do motor
3		UN	1	220,00	Rolamento do Cardan
4		UN	1	98,00	Cabo do acelerador
5		UN	1	156,00	Mangueira de ar do reservatório
6		UN	1	625,00	Válvula do pedal de freio
7		UN	1	560,00	Serviço de manutenção e reparos em motor, freios

2. Da justificativa

2.1. Serviço de manutenção preventiva, necessária para garantir segurança e manter o referido veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, a segurança, o bem-estar dos usuários, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades

3. Da especificação do Objeto

3.1. As especificações detalhadas dos itens encontram detalhadas no anexo.

4. Dos requisitos para habilitação

Exigências de habilitação

4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF

b) CADIN ESTADUAL

5. Da entrega dos produtos

☒ Até 30 dias (Material/ Serviço comum);

☐ Entrega Parcelada;

☐ Prazo de execução mínimo previsto em contrato.

Observação: Todos os encargos para a entrega do material ficam de responsabilidade da contratada (Frete CIF).

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por servidor da Seção Técnica de Materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das

Fis Nº	19
EXP Nº	55124
RUBRICA	2

exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Das obrigações da contratada

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1. fornecer número telefônico ou e-mail, disponíveis para que esta Unidade de Ensino possa efetuar chamados de suporte técnico se houver;

6.2. responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;

6.3. manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. Das obrigações do contratante

7.1. Receber da CONTRATADA os serviços no dia estabelecido, se estão de acordo com as especificações determinadas no item 3.

7.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, ou de suas parcelas, se for o caso, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à prestação do serviço.

7.4. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

7.5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da contratação.

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através

de comissão/servidor especialmente designado.

7.9.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

8. Das condições de pagamento

8.1. A Nota Fiscal, será emitida para o(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO e CNPJ 48.031.918/0015-20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em contas do Banco do Brasil, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 62.867/17 e pela orientação na Informação Técnica nº 01/2024-GTOF/COFC.

8.2. Excepcionalmente, para credores e fornecedores eventuais, não correntistas, cujo valor das transferências referidas neste artigo, não exceda a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, poderão ser processadas transferências com a emissão de cheque nominativo cruzado ou ordem de pagamento. (Parágrafo Único do Art 2º do Decreto Estadual nº 62.867/17).

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Da estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado total dos itens é de R\$ 1.968,00 (Um mil, novecentos e sessenta e oito reais).

10. Dos recursos orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários estão detalhados na nota de reserva constante nos autos do processo.

Fis N°	19
EXP N°	55174
RUBRICA	21

11. Das sanções administrativas

11.1. A inexecução parcial ou total do serviço, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, devidamente regulamentadas na PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, observando o contraditório e a ampla defesa.

12. Da fiscalização do objeto

12.1. A fiscalização do objeto desta contratação ficará ao cargo de servidor devidamente designado pela Autoridade Competente, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13. Da unidade responsável pelo Termo

13.1. Faculdade de Engenharia - Unesp Campus de Ilha Solteira

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANILO FERNANDO DOS SANTOS SILVA

Solicitante



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 16:19:38.

Fis Nº	20
EXP Nº	55124
RUBRICA	Lu

Justificativa de manutenção.

Serviço de manutenção preventiva, necessária para garantir segurança e manter o referido veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, a segurança, o bem-estar dos usuários, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

Danilo Fernando dos Santos Silva
Supervisor de Setor - Transporte

PORTARIA DO DIRETOR, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para o exercício das atribuições de AGENTES DE CONTRATAÇÃO para atuação nas contratações realizadas no âmbito da Faculdade de Engenharia – Câmpus de Ilha Solteira durante o exercício de 2024.

O Diretor da Faculdade de Engenharia – Câmpus de Ilha Solteira, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso das suas atribuições legais previstas no inc. III, do art. 9º, da Portaria UNESP nº 136/2023, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Ficam designados como AGENTE DE CONTRATAÇÃO em conformidade com o disposto nos arts. 14 e 15 da Portaria UNESP nº 136/2023 para atuação nas contratações realizadas no âmbito da Faculdade de Engenharia – Unesp/Câmpus de Ilha Solteira, durante o exercício de 2024, os servidores abaixo relacionados:

Rosângela Oliveira Silva, Matrícula nº 095.440.048-82, CPF nº 095.440.048-82, Supervisor Técnica de Seção;

Gabriel Lima Borges, Matrícula nº 452.119-5, CPF nº 336.176.728-84, Assistente Administrativo II;

Lucas Vinícius Limas da Costa, Matrícula nº 452.120-1, CPF nº 439.092.738-82, Assistente Administrativo II;

Rafael Estéfano Vicentini, Matrícula nº 452.179-1, CPF nº 344.355.718-03, Assistente Técnico Administrativo e

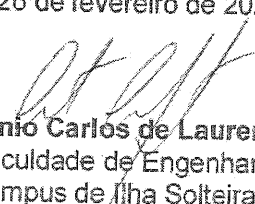
Pedro Henrique Tavares Martins, Matrícula nº 452.182-1, CPF nº 004.732.570-41, Assistente Técnico Administrativo.

Artigo 2º- Nas modalidades que necessitam de comissão de contratação e na modalidade pregão, caberá à autoridade competente designar formalmente os membros da comissão e o Pregoeiro, bem como a equipe de apoio, por meio de indicação formal nos autos.

Artigo 3º – As funções acima serão exercidas sem prejuízo das atribuições normais.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Ilha Solteira, 26 de fevereiro de 2024.


Prof. Dr. Antonio Carlos de Laurentiz
Diretor da Faculdade de Engenharia
UNESP/Câmpus de Ilha Solteira

PORTARIA UNESP Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a dispensa de apresentação de Parecer Jurídico individualizado, desde que haja Parecer Jurídico Referencial elaborado pela Assessoria Jurídica, o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Risco nas Contratações Diretas nos termos da Lei Federal 14.133 de 1-4-2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições previstas no inciso II do artigo 34 do Estatuto da UNESP, combinado com inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da UNESP;

Considerando o artigo 53, § 5º da Lei 14.133-2021, que possibilita a dispensa de análise jurídica considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

Considerando a possibilidade de elaboração de Parecer Jurídico Referencial na UNESP, normatizada através da Portaria UNESP 409, de 11-11-2019, entendido nos termos do seu artigo 1º, § 1º, como "a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas", bem como a autorização expressa no artigo 1º, § 2º de afastamento de análise individualizada de processos pela Assessoria Jurídica;

Considerando a faculdade admitida pelo artigo 72, inciso I e III de possibilitar o afastamento de estudo técnico preliminar e análise de riscos, bem como de parecer jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, expede a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico individualizado em processos licitatórios desde que precedido de Parecer Referencial que possa ser utilizado nos casos em que haja idêntica subsunção normativa a comandos normativos e situações idênticas e/ou similares que possam ser expressas em manifestação jurídica referencial, nos termos previstos na Portaria UNESP 409, de 11-11-2019.

Artigo 2º - Ficam dispensados nos processos de contratações diretas decorrentes dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do caput do artigo 90 da Lei Federal 14.133-2021, nos termos do artigo 72, inciso I a apresentação dos seguintes documentos e ações:

I - estudo técnico preliminar, conforme artigo 8º, inciso II do Decreto 68.017, de 11-10-2023;

II - análise de riscos e o documento dela resultante.

§ 1º - As contratações diretas decorrentes de inexigibilidade de licitação, fundadas no artigo 74 da Lei 14.133-2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da mesma lei, também ficarão dispensadas dos documentos e ações dispostos no caput deste artigo.

§ 2º - As contratações diretas decorrentes de dispensa de licitação, fundadas no artigo 75, inciso IV, alínea "a" a "e" da Lei 14.133-2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da mesma lei, também ficarão dispensadas dos documentos e ações dispostos no caput deste artigo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 1723-2021-RUNESP)

Pub. DOE nº 17, de 24/01/2024, p. 72

FIM DO DOCUMENTO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome/Razão social:

Endereço:

Bairro

Cidade

UF

N°

CEP

Fone:

Fax:

Contato:

E-mail:

CPF/CNPJ

Inscrição Estadual:

Número de referência: 163226

Número Solicitação	Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
[339417]	Item: Serviço de manutenção em veículos. Características: Serviço de manutenção em veículos.	1 UNIDADE Marca/Modelo/ Referência: Garantia:	R\$ R\$	
[343325]	Item: Serviço de manutenção em veículos. Características: Serviço de manutenção em veículos.	1 UNIDADE Marca/Modelo/ Referência: Garantia:	R\$ R\$	

Valor total da cotação:

Condições da proposta

Condição de pagamento:

Validade da proposta:

Local de entrega:

Entregar no almoxarifado

Prazo de entrega:

Faculdade de Engenharia - Câmpus de Ilha Solteira

Frete:

CIF - Cost, Insurance and Freight

observações

carimbo e assinatura do fornecedor

Data :

Cotação de preços solicitada em 08/03/2024.

Fls N° 24
EXP N° 33/24
RUBRICA

LÍDER BORRACHARIA

Lider Borracharia Truck Center Ltda.

CNPJ: 74.589.060/0001-28

FONES: (18) 3742-5032 / 99782-4277 / 99781-4277

Avenida 15 de Outubro, 622 - Jardim Aeroporto - CEP 15385-000 - Ilha Solteira - Estado de São Paulo

Ordem de Serviço

Nº 140271

Data, 05 de janeiro de 2024

Firma: UNESP Campos Ilha Solteira

Endereço: Nº:

Veículo: MICRO ONIBUS Placa: BPT 9317

Prefixo: Km:

Quant.	DESCRIÇÃO - PEÇAS	V. Unit.	VALOR
01	CABO DO AFOBADOR MOTOR		150,00
01	GUARNIÇÃO CABO DO MOTOR		130,00
01	ROLAMENTO DO CARDAN		224,00
01	CABO DO ACELERADOR		100,00
01	MANGUEIRA AER DO RESERVIATÓRIO		160,00
01	VALVULA DO PEDAL DE FREIO		634,00
	MAN DE OBRA		
	DEPOSIÇÃO DE PEÇAS CONFORME		
	ORÇAMENTO		
	TROCAR MANGUEIRA CABO DO		
	AFOBADOR, ROLAMENTO DO		
	CARDAN, VALVULA DO PEDAL		
	DE FREIOS		570,00
			1

Cond. de Pagto. ☐ A Vista ☐ A Prazo

Ass.: _____

Matricula: _____

Total R\$

1968,00

RUBRICA

Cel.: (18) 99737-3284

Gilberto
RESPONSÁVEL

ORCAMENTO

C.N.P.J. _____ Inscr: _____

3748-7322 (48)

DATE 08 / 01 / 2024

TOTAL RS	200 + 170
----------	-----------

ASS. CHIEF

ASS. RESP.

AUTO MECÂNICA

ISAKAR

CNPJ: 18.692.021/0001-80 - Bruno D. Mendes Luz

FONES: (18)
3743-4515
99749-8282



Nivaldo

Av. Brasil Sul, 1249-A - Zona Sul - CEP: 15385-000 - ILHA SOLTEIRA/SP

ORÇAMENTO Data: 24 / 02 / 24

Nome: UNESP CAMPUS ILHA SOLTEIRA

End.: _____

CNPJ: _____ I. Est.: _____

Cond. de Pagto.: V. TRÔM C EJV 8319

Quant.	Discriminação	Unitário	TOTAL
01	SENSOR		89,500
01	CONECTOR DO CHICOTE		59,00
28	LITROS ÓLEO MOTOR 10W40		1.180,00
01	ELEMENTO LUBRIFICANTE		168,00
01	ELEMENTO FILTRO		146,00
01	ELEMENTO		162,00
01	FILTRO		82,00
01	ELEMENTO FILTRO		138,00
01	CARTÃO DE ALI		86,00
02	LIMPAADOR SISTEMA INJEÇÃO		520,00
	COTON DE LIMPEZA		52,00
12	LITROS ADITIVO		626,00
	MÃO DE OBRA		
	ÓLEO DO MOTOR → TROCAR		860,00
	SERVIÇO DIAGNÓSTICO POUERPAU		395,00
	SENSOR DO NÍVEL A SUBSTITUIR		225,00
TOTAL R\$			R\$ 5.594,00

Ordem de Serviço

FRB
 Francharia Truck Center Ltda.
 Avenida 15 de Outubro, 622 - Jardim Aeroporto
FONES: (18) 3742-5021
Ordem de Serviço
 21 de 02

Data: 21 de 02
Firma: [assinatura]

Firma: Chivana de 02
Endereço:

Endereço: _____
Ficula: _____

Prefixo:	Quant.
1	1

Quant.	Preço:
3	Almô
1	25

QTD	DESCRIÇÃO - PEÇAS
	<i>Luz</i>

Placa: E5V-0

Estado de Sa
141501
No. de Imp. E.
No.

1415

Placa: E5V-2319 Km: _____

DESCRIÇÃO - PEÇAS

Qtd	DESCRIÇÃO - PEÇAS	V. Unit.	VALOR
1	Motor	224,00	224,00
1	Conector direto	65,00	65,00
1	Alto de motor	50,00	50,00
1	Elemento bufo	192,00	192,00
1	Elemento filtro	143,00	143,00
1	Filtro	129,00	129,00
1	Elemento fit	105,00	105,00
2	Cortador de ar	102,00	204,00
8	Impedância	112,00	896,00
120	Colapso de sistema	321,00	38520,00
2	Aditiva	64,20	128,40
1	Alumina	23,25	23,25
1	Alumina	430,00	430,00
1	Alumina	450,00	450,00
1	Alumina	420,00	420,00
Total RS			420,00

de Pagto. ☐ A Vista ☐ A Prazo

98112-7765 / 3742-3280

50	0	450
50	0	420
Total RS		7,039.40

Cond. de Pagto. ☐ A Vista ☐ A Prazo

Matricula:
PARIS IMPRESSOES: (18) 38112-7765 / 3742-3294

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

	Manutenção em Veículo – SMS 339417	Manutenção em Veículo – SMS 343325
ISAKAR	R\$ 1.932,00	R\$ 5.594,00
LIDER BORRACHARIA	R\$ 1.968,00	R\$ 7.039,40
GIBA – AUTO MECÂNICA	R\$ 2.001,00	-
MARKA VEICULOS	-	R\$ 4.805,00


Gabriel Lima Borges
Assistente Administrativo II

Fis Nº 30
EXP Nº 55124
RUBRICA 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.692.021/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2013	
NOME EMPRESARIAL BRUNO DENIEL MENDES LUZ 33738620869					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV BRASIL SUL		NÚMERO 1249		COMPLEMENTO *****	
CEP 15.385-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA SUL		MUNICÍPIO ILHA SOLTEIRA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (18) 3742-4515		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 15:02:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 18.692.021/0001-80****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 08/03/2024 às 15:00:41**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: D7D7FAB1.A03301D5.F67B79A6.36A15150**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Fls Nº	32
EXP Nº	55124
RUBRICA	21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNO DENIEL MENDES LUZ 33738620869
CNPJ: 18.692.021/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:00 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **EEAB.7D63.11FF.0943**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls Nº	33
EXP Nº	35124
RUBRICA	2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.692.021/0001-80
Razão Social: BRUNO DENIEL MENDES LUZ 33738620869
Endereço: AV BRASIL SUL 1249 / ZONA SUL / ILHA SOLTEIRA / SP / 15385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

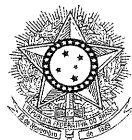
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022119262041703138

Informação obtida em 08/03/2024 15:13:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO DENIEL MENDES LUZ 33738620869 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.692.021/0001-80
Certidão n°: 16052768/2024
Expedição: 08/03/2024, às 15:17:13
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO DENIEL MENDES LUZ 33738620869 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.692.021/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fis N°	35
EXP N°	55124
RUBRICA	2

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.692.021/0001-80 DUNS®: 943604197
Razão Social: BRUNO DENIEL MENDES LUZ ***.386.208-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento